

RESOLUÇÃO CRCCE nº 0664/2016

ALTERA A RESOLUÇÃO CRCCE Nº 0565/2011, QUE APROVOU O REGULAMENTO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o quadro de cargos comissionados do CRCCE;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução CRCCE nº 0565/2011, que instituiu o PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, passando os arts. 8º, caput e §§ 1º e 2º, 14, II, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Cargos comissionados são aqueles exercidos por profissionais com vínculo empregatício com o CRC, admitidos por meio de concurso público ou nomeados apenas para o exercício do cargo comissionado, sem necessidade de concurso público, admitidos por livre contratação e exoneração. Seu contrato segue regras específicas, estabelecidas na legislação correspondente. Incluem-se nesta Categoria os cargos de <u>Superintendente Executivo</u>, Assessor da Presidência, Assessor de Imprensa, Assessor Pedagógico, <u>Coordenador e Assistente de Gestão</u>. Estes profissionais são nomeados pela Presidência e exercem as atividades correspondentes por tempo indeterminado, segundo a conveniência da instituição.

- § 1º A Presidência do CRCCE poderá nomear profissionais sem necessidade de aprovação em concurso público até o limite de 50% do total de cargos destinados à Superintendência Executiva, Assessoria da Presidência, Assessoria de Imprensa, Assessoria Pedagógica, Coordenadoria e Assistente de Gestão.
- § 2º A Assessoria da Presidência será exercida pelo Assessor da Presidência, auxiliado por Assistente de Gestão.

(...)

§ 5º Poderão ser nomeados até 2 (dois) Assistentes de Gestão.



(...)

Art. 14 Ficam fixados os requisitos para a ocupação dos cargos e funções, conforme segue:

(...)

II - REQUISITOS ESPECÍFICOS:

(...)

CARGO	REQUISITOS ESPECÍFICOS		
Assistente de Gestão	Curso Superior completo e Registro em Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando sua formação superior assim o exigir. Desejável Pós-graduação		

(...)

Art. 2º Os Apêndices 2 e 9, da Resolução CRCCE nº 0565/2011, que instituiu o **PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS** do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, serão acrescidos das seguintes redações:

APÊNDICE 2

VALORES DAS REMUNERAÇÕES E DAS GRATIFICAÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DOS CARGOS COMISSIONADOS

(...)

C	CARGO COMISSIONADO	
NOME DO CARGO	REMUNERAÇÃO (em Reais)	OPÇÃO AO FUNCIONÁRIO COM CARGO EFETIVO
Assistente de Gestão	1.950,00	Salário base do cargo efetivo acrescido da gratificação, nos termos do art. 20, desta Resolução.

(...)



APÊNDICE 9 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

(...)

Assistente de Gestão

- Assessorar diretamente a Presidência do CRCCE em todas as atividades;
- 2. Auxiliar a Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional do CRCCE, conforme as especificidades do setor interno em que for lotado;
- 3. Organizar e manter organizados os arquivos de processos pertencentes à respectiva área;
- 4. Enviar e receber e-mails ligados ao setor;
- 5. Expedir as correspondências demandadas do setor que está lotado;
- 6. Dar suporte às funções de atendimento;
- Atender as ligações telefônicas internas e externas de seu setor;
- 8. Participar imediatamente os problemas que ocorrerem ao seu superior imediato;
- 9. Informar diariamente a seu superior imediato, as atividades que estão sendo desempenhadas na sua área;
- 10. Realizar atividades especiais determinadas pela Presidência do CRCCE, através de Portaria específica;
- 11. Redigir correspondências em geral;
- 12. Executar outras tarefas correlatas e afins ao seu cargo por solicitação da Presidência do CRCCE;
- 13. Manter em perfeito estado de uso e conservação os documentos que sejam de competência do setor;
- 14. Atender ao público em geral;
- 15.Executar atividades correlatas.

(...)

- **Art. 3º** O Apêndice 11 da Resolução CRCCE nº 0565/2011 passa a vigorar nos termos do que segue anexo a este resolutivo.
 - **Art. 4º** Fica revogado o art. 16, do PCCS.
- Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza (CE), 21 de setembro de 2016.

CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA PRESIDENTE